Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

propor políticas, estratégias e metas para a conformidade da Controladoria-Geral do Estado com as disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;
II - formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais;
III - supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;
IV - prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e nas normas internas;
V - propor e monitorar a adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
VI - promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.
Art. 4º As reuniões do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais acontecerão ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, por convocação de qualquer um de seus membros, sempre que necessário.
§1º O Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais aprovará plano de trabalho na primeira reunião.
§2º Poderão ser convidados representantes de outras instituições, organizações, órgãos públicos e privados para participar de reuniões, sem direito a voto, com o propósito de contribuir para a execução dos trabalhos.
§3º A participação de membro do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, ou convidado poderá ocorrer presencialmente ou por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico idôneo.
Art. 5º Fica revogada a Resolução SEIC nº 23 de 19 de novembro de 2024.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de outubro de 2025.

Marco Aurélio Ribeiro - Marco Brasil
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

140749/2025

RESOLUÇÃO N.º 32/2025 – SEIC

Designa servidores para exercerem a função de Administrador de Unidade e Validador no Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel - GPM no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, nomeado pelo Decreto n.º 9.375 de 31 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e o art. 4º, inciso VII, da Lei Estadual n.º 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando o Comunicado nº 003/2022 – DPE/SEAP,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora EMI LUANI DE ANDRADE, RG nº XX.514.360-X, como Administradora da Unidade; e o servidor LUIDGI SCAINI, RG. nº XX.451.997-X, como Validador no Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel - GPM no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC.
Art. 2º Aos servidores designados, compete:
I - Como Administrador do Sistema GPM:
a) Realizar a gestão dos perfis de acesso no Sistema, de forma a garantir que estes sejam adequados às atividades efetivamente desempenhadas;
b) Receber dos servidores informações a respeito das necessidades relacionadas ao GPM que, sendo o caso, deverão ser encaminhadas ao gestor do Sistema no DPE/SEAP;
c) Exercer a intermediação entre a SEIC e o DPE/SEAP nos assuntos relacionados ao GPM, preferencialmente por e-mail;
d) Revisar, periodicamente, os Perfis de Acesso já concedidos.
II - Como Validador no sistema GPM:
a) Conferir e aprovar os processos de incorporação, movimentação, desincorporação, inventário, avaliação e termo de responsabilidade de uso, garantindo informação fidedigna da situação e localização dos bens móveis da Unidade;
b) Atuar como fiscal na operacionalização do Sistema no Órgão/Entidade, analisando criteriosamente os processos ocorridos com os bens móveis da sua Unidade, reportando-se ao Administrador de Unidade sempre que se fizer necessário, diante de irregularidades ou inconsistências no uso do Sistema GPM.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de outubro de 2025.

Marco Aurélio Ribeiro - Marco Brasil
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

140752/2025

RESOLUÇÃO N.º 33/2025 – SEIC

Designa servidores para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato Administrativos no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, nomeado pelo Decreto n.º 9.375 de 31 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e o art. 4º, inciso VII, da Lei Estadual n.º 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor MATHEUS ANTONIO LEZAN KUYAVA, RG nº XX.794.276-X, como Gestor de Contrato; e a servidora PRISCILA PINHEIRO, RG nº XX.255.411-X, como Fiscal de Contrato, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos e qualidade de serviço acordados nos Contratos Administrativos firmados pela Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços - SEIC.
Art. 2º Designar a servidora PATRICIA LUANA DE CARVALHO PORTELA, RG. nº XX.014.532-X, para atuar como substituta aos titulares em suas ausências legais.
Art. 3º Fica revogada a Portaria SEIC nº 05/2025 de 12 de maio de 2025.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de outubro de 2025.

Marco Aurélio Ribeiro - Marco Brasil
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

140754/2025

RESOLUÇÃO N.º 34/2025 – SEIC

Designa servidores para atuarem na Central de Viagens no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, nomeado pelo Decreto n.º 9.375 de 31 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e o art. 4º, inciso VII, da Lei Estadual n.º21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando o Decreto Estadual nº 6.358, de 28 de junho de 2024, que regulamenta no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo, a concessão de diárias, passagens e transporte e estabelece normas para o deslocamento de beneficiário, conforme atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 104, de 7 de julho de 2004, na Lei nº 21.992, de 23 de maio de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores DANIEL DE CARVALHO GUTIERREZ, RG nº 32.XXX.991-X, FRANCIS BACON, RG nº 5.XXX.018-5, ANNA PAULA MUELLER, RG nº XX.002.301-X, e CARLOS JOSÉ ALISON, RG nº X.554.679-X, para exercer as funções de autorização de deslocamento de beneficiários e liberação de diárias em território nacional no Sistema Central de Viagens – SCV no âmbito da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços – SEIC.
Art. 2º Fica revogada a Resolução SEIC nº 03 de 14 de março de 2024.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de outubro de 2025.

Marco Aurélio Ribeiro - Marco Brasil
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

140755/2025

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 246/2025

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701. XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a OGNJEN VUKOTIC apresentada no protocolo PRE2500589560.

Publique-se.

Curitiba, 15 de outubro de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

PORTARIA JCP Nº 247/2025

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais